



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

A obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à licitação de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, e conforme previsto no § 1º, do artigo 18, da Lei Federal n.º 14.133/2021, o documento deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos obrigatórios:

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição futura de gêneros alimentícios, para o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, atendendo a lei nº. 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE nº 026 de 17 de junho de 2013 e Lei nº 15.226, de 30 de setembro de 2025, destinado aos alunos matriculados na rede pública municipal de ensino de São João Batista, SC, durante o ano letivo de 2026.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO:

1.1. A necessidade da contratação surge ante a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de garantir uma alimentação de qualidade e nutritiva para as crianças que estudam nas creches, escolas e núcleos infantis do nosso município. Esta contratação visa garantir o fornecimento de produtos de qualidade, com preços justos e condições adequadas de entrega, a fim de promover a satisfação geral do público atendido por esta Secretaria.

1.2. Problema a Ser Resolvido:

1.2.1. Atendimento às Demandas: A aquisição de gêneros alimentícios visa garantir o atendimento contínuo e eficiente à demanda alimentar dos alunos matriculados nas creches, escolas e núcleos infantis.

1.3. Interesse Público:

1.3.1. A aquisição pretendida, com fornecimento parcelado, é de interesse público ao possibilitar a boa nutrição das crianças atendidas pelo Município. O fornecimento reflete diretamente na promoção de saúde.

1.4. Portanto, a aquisição pretendida é essencial para resolver os problemas relacionados à alimentação, atendendo às demandas da comunidade e promovendo o interesse público de forma abrangente e sustentável.



2. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO:

2.1. O objeto desta licitação tem natureza de bens comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. A contratação será realizada por meio de licitação na modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, e 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

2.3. As empresas interessadas deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de qualificação técnica, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021:

2.3.1. Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a empresa já forneceu produtos de natureza compatível com a descrição contida no objeto deste edital.

2.4. A empresa interessada deve cumprir todas as exigências e condições estabelecidas no edital de licitação ou documento de contratação, incluindo prazos de entrega, especificações técnicas dos produtos, modalidade de licitação, entre outros.

3. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO:

Item	Unidade	Descrição/Especificação	Quantidade
01	Kg	BATATA DOCE / A GRANEL, DE PRIMEIRA, IN NATURA, SABOR ADOCICADO, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CNNPA Nº 12/1978 E RESOLUÇÃO RDC Nº 272 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	2000
02	Kg	CARNE BOVINA CONGELADA COXÃO DURO EM PEÇA / ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. ISENTO DE VESTÍGIOS DE DESCONGELAMENTO. DEVENDO CONTER NO MÁXIMO 7 A 9% DE GORDURA, SER ISENTA DE CARTILAGENS E DE OSSOS, COM REGISTRO DO SIE, E ROTULADO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC Nº 259, DE 20 DE SETEMBRO DE 2002. EMBALAGEM LACRADA CONTENDO 1 KG. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	3000
03	Kg	CARNE BOVINA CONGELADA MOÍDA (PATINHO) / DE 1ª QUALIDADE. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS	5300



		ESVERDEADAS, CHEIRO PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. ISENTO DE VESTÍGIOS DE DESCONGELAMENTO. DEVENDO CONTER NO MÁXIMO 5% DE GORDURA. DEVE SER ISENTA DE CARTILAGENS E DE OSSOS E CONTER NO MÁXIMO DE 3% DE APONEVROSES, COM REGISTRO DO SIE, E ROTULADO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC Nº 259, DE 20 DE SETEMBRO DE 2002. EMBALAGEM LACRADA CONTENDO 1 KG. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	
04	Kg	FEIJÃO CLASSE CARIOCA GRUPO 1 TIPO 1 / DE QUALIDADE, CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO DE 90% A 98% DE GRÃOS INTEIROS E ÍNTEGROS, NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE TAMANHO E FORMATOS NATURAIS, MADUROS, LIMPOS E SECOS. EMBALAGEM PRIMÁRIA TRANSPARENTE, RESISTENTE, COM SOLDA REFORÇADA E ÍNTEGRA, DEVE CONTER NA EMBALAGEM: CLASSIFICAÇÃO (GRUPO, CLASSE, TIPO), LOTE, DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR (NOME EMPRESARIAL, CNPJ, ENDEREÇO DA EMPRESA EMBALADORA OU DO RESPONSÁVEL PELO PRODUTO), REGISTRO, PESO LÍQUIDO E PRAZO DE VALIDADE, ATENDENDO AO DISPOSTO NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 12 DE 28 DE MARÇO DE 2008. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CNNPA Nº 12/1978. EMBALAGEM DE 1 KG. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	1000
05	Kg	FEIJÃO CLASSE PRETO GRUPO 1 TIPO 1 / DE QUALIDADE, CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO DE 90% A 98% DE GRÃOS INTEIROS E ÍNTEGROS, NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE TAMANHO E FORMATOS NATURAIS, MADUROS, LIMPOS E SECOS. EMBALAGEM PRIMÁRIA TRANSPARENTE, RESISTENTE, COM SOLDA REFORÇADA E ÍNTEGRA, DEVE CONTER NA EMBALAGEM: CLASSIFICAÇÃO (GRUPO, CLASSE, TIPO), LOTE, DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR (NOME EMPRESARIAL, CNPJ, ENDEREÇO DA EMPRESA EMBALADORA OU DO RESPONSÁVEL PELO PRODUTO), REGISTRO, PESO LÍQUIDO E PRAZO DE VALIDADE, ATENDENDO AO DISPOSTO NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 12 DE 28 DE MARÇO DE 2008. APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CNNPA Nº 12/1978. EMBALAGEM DE 1 KG. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	2000



06	Kg	FEIJÃO CLASSE VERMELHO GRUPO 1 TIPO 1 / DE QUALIDADE, CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO DE 90% A 98% DE GRÃOS INTEIROS E ÍNTEGROS, NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE TAMANHO E FORMATOS NATURAIS, MADUROS, LIMPOS E SECOS. EMBALAGEM PRIMÁRIA TRANSPARENTE, RESISTENTE, COM SOLDA REFORÇADA E ÍNTEGRA, DEVE CONTER NA EMBALAGEM: CLASSIFICAÇÃO (GRUPO, CLASSE, TIPO), LOTE, DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR (NOME EMPRESARIAL, CNPJ, ENDEREÇO DA EMPRESA EMBALADORA OU DO RESPONSÁVEL PELO PRODUTO), REGISTRO, PESO LÍQUIDO E PRAZO DE VALIDADE, ATENDENDO AO DISPOSTO NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 12 DE 28 DE MARÇO DE 2008. APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CNNPA Nº 12/1978. EMBALAGEM DE 1 KG. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	1200
07	Pacote	FERMENTO BIOLÓGICO / PRODUTO OBTIDO DE CULTURAS PURAS DE LEVEDURAS (<i>SACCHAROMYCES CEREVISIAS</i>) POR PROCEDIMENTO TECNOLÓGICO ADEQUADO E EMPREGADO PARA DAR SABOR PRÓPRIO E AUMENTAR O VOLUME E A POROSIDADE DOS PRODUTOS FORNEADOS. O PRODUTO DEVERÁ SER FABRICADO COM MATÉRIAS-PRIMAS EM PERFEITO ESTADO SANITÁRIO, ISENTOS DE MATÉRIAS TERROSAS E DETRITOS VEGETAIS E ANIMAIS. O PRODUTO NÃO DEVERÁ CONTER SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO. NÃO DEVERÁ POSSUIR CHEIRO A MOFO E SABOR AMARGO. DESIDRATADO, INSTANTÂNEO E EMBALADO A VÁCUO EM SACO LAMINADO. DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CNNPA Nº 38/1977 E ROTULADO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC Nº 259, DE 20 DE SETEMBRO DE 2002. EMBALAGEM DE 0,125 KG. O PRODUTO DEVERÁ TER VALIDADE NÃO INFERIOR A 120 DIAS. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	300
08	Kg	MACARRÃO COM OVOS TIPO ALETRIA/ CABELO DE ANJO/NINHO. SUBMETIDO AO PROCESSO DE SECAGEM, ACONDICIONADO EM SACO TRANSPARENTE DE POLIETILENO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM E QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÃO SER FABRICADOS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS Sãs E LIMPOS, ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS E LARVAS. NÃO PODE ESTAR FERMENTADO OU RANÇOSO. NA EMBALAGEM NÃO	2000



		PODERÁ HAVER MISTURA DE OUTROS TIPOS DE MACARRÃO. RENDIMENTO MÍNIMO APÓS O COZIMENTO DE 2 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. DEVERÁ OBEDECER A RDC N.º 263, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005 E ROTULADO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC Nº 259, DE 20 DE SETEMBRO DE 2002. EMBALAGEM DE 0,500 KG. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	
09	Kg	POLPA CONCENTRADA DE FRUTAS SABOR MARACUJÁ, TOTALMENTE NATURAL, CONTENDO POLPA DE FRUTAS, SEM ADITIVOS, CONSERVANTES E CORANTES ARTIFICIAIS, SEM AÇÚCAR, COM CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DE 8 PARTES DE ÁGUA PARA 1 KG DE POLPA. DEVERÁ OBEDECER A RESOLUÇÃO CNNPA Nº 12/1978 E RESOLUÇÃO RDC Nº 272 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005 E POSSUIR REGISTRO NO MAPA. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO INCOLOR, ATÓXICO, TRANSPARENTE, RESISTENTE, SELADA E ROTULADA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. CONTENDO 1 KG.	300
10	Kg	POLPA CONCENTRADA DE FRUTAS SABOR MORANGO, TOTALMENTE NATURAL, CONTENDO POLPA DE FRUTAS, SEM ADITIVOS, CONSERVANTES E CORANTES ARTIFICIAIS, SEM AÇÚCAR, COM CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DE 8 PARTES DE ÁGUA PARA 1 KG DE POLPA. DEVERÁ OBEDECER A RESOLUÇÃO CNNPA Nº 12/1978 E RESOLUÇÃO RDC Nº 272 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005 E POSSUIR REGISTRO NO MAPA. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO INCOLOR, ATÓXICO, TRANSPARENTE, RESISTENTE, SELADA E ROTULADA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. CONTENDO 1 KG.	300

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

4.1. A justificativa técnica e econômica da escolha do fornecimento parcelado pode ser fundamentada em diversos aspectos, tais como:

4.1.1. Flexibilidade de Orçamento: O fornecimento parcelado permite uma melhor distribuição dos gastos ao longo do tempo, o que pode ser vantajoso para instituições que possuem um orçamento limitado ou que precisam realizar obras em etapas devido a restrições financeiras.

4.1.2. Redução de Custos Financeiros: O pagamento parcelado pode resultar em menores custos financeiros para a instituição contratante, especialmente se forem negociadas condições favoráveis de pagamento, como taxas de juros reduzidas ou isenção de encargos financeiros.

4.1.3. Minimização de Riscos: Ao dividir o fornecimento dos gêneros alimentícios em parcelas, a instituição contratante reduz o risco de comprometer a alimentação devido a problemas relacionados a fornecedores, qualidade dos materiais ou imprevistos durante a execução da obra.

4.1.4. Facilidade de Controle Orçamentário: O fornecimento parcelado dos gêneros alimentícios facilita o controle orçamentário da instituição contratante, uma vez que os pagamentos são distribuídos ao longo do tempo, permitindo uma melhor previsão e gestão dos recursos financeiros.

4.2. Em resumo, a escolha do fornecimento parcelado da aquisição pretendida pode ser justificada pela necessidade de otimizar recursos financeiros, reduzir riscos, garantir flexibilidade e facilitar o acompanhamento e controle de qualidade da alimentação escolar.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

5.1. A pesquisa de preços para a definição do valor de referência da contratação será realizada em conformidade com o Art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e a legislação municipal pertinente.

5.2. A estimativa utilizará como parâmetros:

5.2.1. A pesquisa de mercado para aferir os valores de cada item, utilizando fontes como o Painel de Preços, atas de registro de preços de outros entes públicos ou cotações formais com fornecedores especializados.

5.3. Os valores obtidos na pesquisa de mercado balizarão os preços máximos aceitáveis para cada item na licitação.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO:

6.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios, a fim de atender aos alunos da Rede Municipal de Ensino.

6.2. Todos os gêneros alimentícios fornecidos devem atender a padrões mínimos de qualidade, conforme especificações técnicas e normas vigentes. Deve-se garantir que os gêneros alimentícios sejam de origem comprovada e livres de defeitos que comprometam sua funcionalidade e durabilidade.

6.3. Os prazos de entrega dos gêneros alimentícios parcelados devem estar alinhados com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, a ser informada no Termo de Referência. Qualquer atraso no fornecimento deve ser comunicado e justificado pelo fornecedor.



6.4. Deve ser exigida garantia dos gêneros alimentícios, conforme especificado em contrato. As garantias devem cobrir defeitos de fabricação, durabilidade dos materiais e conformidade com as especificações técnicas estabelecidas.

6.5. Os gêneros alimentícios fornecidos devem passar por procedimentos de recebimento e aceitação pela instituição contratante. Isso inclui a realização de inspeções para verificar a conformidade dos alimentos com as especificações técnicas e a qualidade esperada.

6.6. Deve ser mantido um registro detalhado de todos os gêneros alimentícios, incluindo datas de entrega, quantidades, especificações técnicas, documentos fiscais e de garantia. Essa documentação deve ser disponibilizada para fins de controle e auditoria.

6.7. Essas são algumas das principais exigências relacionadas à solução como um todo. É essencial que essas exigências sejam detalhadas de forma clara e objetiva no edital de licitação ou contrato, garantindo o cumprimento dos requisitos técnicos e a qualidade dos materiais fornecidos ao longo do projeto.

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

7.1. O parcelamento da contratação pode ser justificado quando há um orçamento limitado disponível para a aquisição de gêneros alimentícios, permitindo que os custos sejam distribuídos ao longo do tempo de acordo com a disponibilidade financeira da instituição contratante.

7.2. O parcelamento da contratação pode facilitar o gerenciamento de estoque, permitindo que os alimentos sejam adquiridos de acordo com as necessidades das unidades de ensino, evitando excessos ou falta de, tendo em vista que se tratam de alimentos com data de validade ou perecíveis.

7.3. O parcelamento da contratação pode oferecer flexibilidade no pagamento dos alimentos, permitindo que a instituição contratante negocie condições de pagamento mais favoráveis com os fornecedores, como prazos estendidos ou pagamento conforme o progresso da obra.

8. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:

8.1. Antes da celebração do contrato para a aquisição dos gêneros alimentícios com fornecimento parcelado, a administração deve adotar uma série de providências, incluindo a capacitação de servidores ou empregados para fiscalização e gestão contratual. Aqui estão algumas das principais providências a serem consideradas:

8.1.1. É fundamental elaborar um Termo de Referência ou Edital que estabeleça claramente as especificações técnicas dos gêneros alimentícios, as condições de fornecimento parcelado, os critérios de seleção dos fornecedores, os prazos de entrega, as formas de pagamento, entre outros aspectos relevantes.

8.1.2. Realize uma análise das competências necessárias para a fiscalização e gestão do contrato de aquisição dos gêneros alimentícios. Identifique as lacunas de conhecimento e habilidades entre os servidores ou empregados envolvidos no processo.

8.1.3. Desenvolva um programa de capacitação específico para os servidores ou empregados responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato. O programa deve abordar temas como legislação de contratos, procedimentos de fiscalização, gestão de estoque, qualidade dos materiais, entre outros.

8.1.4. Realize treinamentos específicos sobre as características técnicas dos gêneros alimentícios a serem adquiridos, os procedimentos de recebimento e aceitação dos mesmos, as normas de segurança e qualidade, entre outros aspectos relevantes para o cumprimento do contrato.

8.1.5. Realize avaliações periódicas do desempenho dos servidores ou empregados após a capacitação, identificando áreas de melhoria e fornecendo feedback construtivo para o aprimoramento contínuo.

8.2. Ao adotar essas providências, a administração estará mais bem preparada para fiscalizar e gerir o contrato de aquisição dos gêneros alimentícios com fornecimento parcelado, garantindo o cumprimento dos requisitos técnicos, legais e de qualidade estabelecidos no processo de contratação.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

9.1. Não há nenhuma contratação correlata e/ou interdependente em relação ao objeto.

10. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL:

10.1. aquisição de gêneros alimentícios com fornecimento parcelado pode ter vários impactos ambientais, como geração de resíduos de embalagens. Aqui estão alguns impactos ambientais potenciais e medidas mitigadoras correspondentes:

10.1.1. A entrega parcelada de gêneros alimentícios pode gerar uma quantidade considerável de resíduos de embalagens. As medidas mitigadoras incluem o uso de embalagens reutilizáveis, recicláveis ou compostáveis sempre que possível, além de encorajar os fornecedores a reduzirem o uso excessivo de embalagens.

10.2. Ao implementar essas medidas mitigadoras, os impactos ambientais da aquisição de gêneros alimentícios com fornecimento parcelado podem ser reduzidos significativamente, contribuindo para a construção de edifícios mais sustentáveis e ambientalmente responsáveis.

11. MAPA DE RISCO

11.1. Em conformidade com o Art. 18, X, da Lei nº 14.133/2021, foi elaborada a presente Matriz de Gerenciamento de Riscos, que identifica os eventos que podem comprometer o sucesso da licitação e a boa execução da Ata de Registro de Preços, bem como estabelece as ações preventivas e de mitigação para tratar os riscos identificados.

A) RISCOS DA FASE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Nº	DESCRIÇÃO	POSSÍVEIS DANOS	AÇÕES PREVENTIVAS	RESPONSÁVEL (PELA AÇÃO PREVENTIVA)
A.1	Especificações técnicas dos alimentos mal definidas, incompletas ou direcionadas.	Aquisição de produtos de baixa qualidade, que não atendem às necessidades nutricionais do PNAE. Risco de impugnação. Dificuldade na fiscalização.	Detalhar as especificações completas e objetivas no DFD e Termo de Referência, com base na análise técnica das Nutricionistas e alinhadas às resoluções do FNDE.	Setor Requisitante / Setor de Licitações
A.2	Pesquisa de preços defasada ou insuficiente, resultando em valor de referência irreal	Licitação "deserta" ou "fracassada", inviabilizando o abastecimento da merenda escolar.	Realizar ampla pesquisa de mercado para obter valores médios realistas e garantir a atualização dos valores antes da sessão.	Setor de Licitações / Setor Requisitante
A.3	Atraso no processo licitatório.	Risco de desabastecimento. Não ter a Ata de Registro de Preços homologada a tempo do início do ano letivo de 2026, prejudicando o PNAE.	Dar celeridade ao processo licitatório, monitorar ativamente o cronograma e garantir que a licitação ocorra com antecedência suficiente do início das aulas.	Setor Requisitante / Setor de Licitações

B) RISCOS DA FASE DE EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nº	DESCRIÇÃO	POSSÍVEIS DANOS	AÇÕES PREVENTIVAS	RESPONSÁVEL (PELA AÇÃO PREVENTIVA)
B.1	Não cumprimento do prazo de entrega dos bens	Atraso ou interrupção no preparo da merenda escolar.	Estabelecer no Termo de Referência um prazo máximo de entrega e	Fiscal da Ata



	pela(s) contratada(s).	Desabastecimento das unidades de ensino.	prever sanções claras para o descumprimento.	
B.2	Entrega de bens em desacordo com as especificações técnicas.	Prejuízo à saúde dos alunos. Desperdício de dinheiro público. Comprometimento da qualidade nutricional da merenda.	Realizar fiscalização rigorosa no ato do recebimento, conferindo item por item. Orientar os responsáveis pelo recebimento a recusar formalmente qualquer produto não conforme.	Fiscal da Ata / Responsáveis pelo Recebimento
B.3	Falha logística da contratada em realizar a entrega "ponto a ponto" em todas as unidades	Unidades escolares ficam desabastecidas, quebrando a lógica do processo e centralizando o problema na Secretaria de Educação.	Exigir no TR que a contratada comprove capacidade logística. Monitorar as primeiras entregas e aplicar sanções em caso de falha na rota "ponto a ponto".	Fiscal da Ata
B.4	Recusa da contratada em fornecer um item pelo preço registrado, alegando alta de mercado	Desabastecimento do item. Necessidade de realizar nova compra, muitas vezes com sobrepreço e de forma emergencial.	Estabelecer no TR que os preços são fixos. Em caso de recusa, aplicar sanções imediatas por inexecução contratual e convocar o próximo classificado no SRP.	Fiscal da Ata / Setor de Licitações

12. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

12.1. A contratação está plenamente alinhada com os objetivos estratégicos da Administração Municipal, especificamente no que tange à manutenção e ao desenvolvimento do ensino e à garantia da segurança alimentar e nutricional dos alunos da rede pública.

12.2. A aquisição destes gêneros alimentícios é uma obrigação legal e condição essencial para a correta execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), em estrito cumprimento à Lei Federal nº 11.947/2009 e à Resolução/CD/FNDE nº 026/2013.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:

13.1. Após a análise técnica, operacional, legal e econômica contida neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida é adequada, necessária e vantajosa para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) no Município de São João Batista – SC.



13.2. A aquisição dos gêneros alimentícios é essencial para garantir a segurança alimentar e nutricional dos alunos matriculados na rede pública municipal, o cumprimento das metas do PNAE e a correta aplicação das normas do FNDE (Lei nº 11.947/2009 e Resolução nº 026/2013).

13.3. A opção pela aquisição por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP), com adjudicação por Menor Preço por Item, revela-se a estratégia mais eficiente, tecnicamente justificável e juridicamente viável, considerando:

13.3.1. A viabilidade e vantagem do parcelamento do objeto em 125 itens distintos, uma vez que os gêneros alimentícios (hortifruti, carnes, secos, laticínios) possuem mercados fornecedores completamente segmentados. O parcelamento fomenta a ampla competitividade e a obtenção de propostas mais vantajosas.

13.3.2. A vantagem do critério de julgamento por item, que permite à Administração obter a proposta mais vantajosa para cada gênero alimentício, garantindo a máxima economicidade sem sacrificar a adequação técnica e nutricional dos produtos.

13.3.3. A natureza da demanda, que envolve entregas semanais e sob demanda, sendo impossível definir o quantitativo exato a ser adquirido em um contrato tradicional. O SRP oferece a flexibilidade necessária para que a Administração solicite os bens conforme a necessidade real de cada unidade escolar.

13.4. Além disso, o procedimento atende aos princípios da eficiência, legalidade, planejamento, competitividade e economicidade.

13.5. Dessa forma, considera-se o presente Registro de Preços para a aquisição de gêneros alimentícios plenamente adequado à finalidade pública a que se destina, sendo a solução mais apropriada para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

São João Batista, 17 de março de 2026.

Daniela de Almeida Platchek
Nutricionista

Bruna Paschoal
Nutricionista

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar, considerando a importância da contratação, em face das justificativas apresentadas



**SÃO JOÃO
BATISTA**
PREFEITURA MUNICIPAL

Alício Schiestel
Secretário Municipal de Educação